

MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012- SEFAZ

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme **Processo Administrativo nº 0066.000.02372/2012-3** comunica aos interessados que fará realizar a licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto Estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Seguro Total para 04 (quatro) Veículos tipo Furgão adaptados para Posto Fiscal Móvel, para atender a necessidade da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

DATA DE ABERTURA: XX DE XXX DE 2012.

HORÁRIO: 09:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/12/2012 às 08:00h.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2012, às 09:00 h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: : 17/12/2012 às 10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas por meio eletrônico através do endereço: e-



mail:cpl@sefaz.pi.gov.br, informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado. Frise-se que o prazo de envio de propostas por meio do sistema eletrônico vai da data de liberação/disponibilização do edital, até o horário limite marcado para a abertura da sessão publica.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Protocolo Geral da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo, Bloco C, CEP: 64.018-900-Teresina (PI). Horário 7:30 (sete horas e trinta minutos) a 13:30 (treze horas e trinta minutos) dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA

JURÍDICA;

ANEXO V - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Teresina (PI), 29 de novembro de 2012.

Cyntya Tereza Sousa Santos

PREGOEIRA

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012 – SEFAZ

O ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com sede na Av. Pedro Freitas, s/nº- Centro administrativo – CEP: 64.018-900– Teresina – PI, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria GASEC nº **Portaria GASEC nº 446/2012 de 04/09/2012**, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto Federal Nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto Estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 0066.000.002372/2012-3**.

DATA DE ABERTURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Seguro Total para 04 (quatro) Veículos tipo Furgão adaptados para Posto Fiscal Móvel, para atender a necessidade da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2. DAS PROPOSTAS

1.2.1. **ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** : 17/12/2012 às 08:00 h

1.2.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: : 17/12/2012 às 09:00 h

1.3. DOS PREÇOS

1.3.1. SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: : 17/12/2012 às 10h

1.4. DA CONSULTA

1.4.1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando os prazos legais, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: www.licitacoes-e.com.br, informando o número da licitação no Banco do Brasil e o órgão interessado.

1.4.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo do sistema do Banco do Brasil será observado o horário de Brasília/DF.

1.5. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Protocolo Geral da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro – Centro Administrativo, Bloco C, CEP: 64.018-900-Teresina (PI). Horário 7:30 (sete horas e trinta minutos) a 13:30 (treze horas e trinta minutos) dirigidos à Comissão Permanente de Licitação

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da Tecnologia da Informação na Rede Mundial de Computadores (INTERNET), através do site: www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos estaduais designados pela Portaria citada no preâmbulo deste Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos no edital e em seus anexos, desde que não contrariem o art. 9º da Lei 8666/93.

3.2. É vedada a participação de interessados:

- a) Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- b) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- d) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
- f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- g) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do art. 6º da Lei 5.533, de 30 de dezembro de 2005;
- h) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- j) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos de

habilitação e todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Pregão.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obra ou serviço do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

3.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6. Não será permitida a participação de empresas licitante(s) que tenha(m) em comum um ou mais sócios cotistas e também aos prepostos com procuração.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, cujas atribuições encontram-se estabelecidas na Portaria GASEC nº 446, de 04/09/2012, em consonância com o disposto na lei 10.520/02, no Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e na lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de: Chave de Identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br, "**Acesso Identificado**";

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.5. A Chave de Identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

DO ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO e DO ENVIO DE PROPOSTAS

4.8. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";

4.9. O encaminhamento de proposta deve ser realizado entre a data de início do acolhimento das propostas e a data da abertura das propostas, no prazo previsto no item 1.2 e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;

4.11. A interessada que desejar participar do presente Pregão deverá se cadastrar para o mesmo quando for acessar o Edital no site do Banco do Brasil, onde fica obrigada a informar seus dados, através da tela com a opção de “CADASTRAR”. O referido cadastro se deve à necessidade de, caso haja alguma alteração, contatar com as Empresas;

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do número de telefone **0800-729-0500**.

DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.13. A partir do horário previsto no Edital (item 1.2.) e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (art. 22, §2, do Dec. 5.450/05), com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.15. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.17. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo estimado pela Pregoeira, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances à Pregoeira e nem aos demais participantes;

4.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para

a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados; qualquer comunicação com a pregoeira poderá ser feita através do e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pela Pregoeira, através de mensagem eletrônica no chat de mensagens (www.licitacoes.com.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.20. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão da Pregoeira, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo as empresas, em hipótese alguma, apresentar novos lances;

4.21. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as empresas deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

4.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.24. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.25. Toda e qualquer comunicação entre a Pregoeira e licitantes deverá ser efetuada através do CHAT DE MENSAGEM do sistema eletrônico e, obrigatoriamente, obedecidos os prazos previstos nas mensagens;

4.26. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Estadual 5.660/07, de 25 de junho de 2007, a microempresa e empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada pela Pregoeira, na Sala de Disputa para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. As propostas terão seus valores grafados em moeda corrente (REAL);

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, poderá ser utilizado a critério do licitante;

5.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em Real, devendo ser apresentado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM e o VALOR TOTAL DO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;

5.3. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o serviço objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

5.4. Para solucionar problemas de ordem técnica que por ventura venham a ocorrer durante o procedimento do pregão eletrônico, o (s) licitante (s) deverá (ão) recorrer ao autoatendimento do site: www.licitacoes-e.com.br e pelo telefone: (86) 9112-9006.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A(s) arrematante(s) dos itens deverá (ão) enviar à Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Fazenda do Estado do Piauí, em até 04 horas: por e-mail, através do endereço de e-mail cpl@sefaz.pi.gov.br, ou por fax (86) 3216-9668, a(s) Proposta(s) de Preços escrita(s), com os valores oferecidos após a etapa de lances, numerada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência e conta bancária.

6.1.2 No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão de lances, os documentos solicitados acima no item 6.1, em 02 (duas) vias, sendo 01(uma) via original, numerada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência e conta bancária, deverão ser encaminhados no endereço constante no preâmbulo deste Edital;

6.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- b) Discriminação da prestação do Serviço de Seguro Total para os 04 (quatro) veículos descritos, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações no Termo de Referência (anexo I), de acordo com a proposta enviada ao sistema eletrônico e especificação completa, com as informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do item proposto, incluindo a apresentação gráficos/tabelas ou outros documentos demonstrativos do produto, conforme descrito no Anexo II deste Edital;

c) Preço unitário, total e valor global do lote, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último; **Considerando-se inexecutáveis as propostas em que os preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores apurados: Média aritmética dos valores das propostas que sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor médio orçado pela SEFAZ, o valor médio unitário de R\$ 9.978,96 (nove mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) e valor médio total de R\$ 39.915,84 (trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos);**

d) **O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias**, de acordo com o item 13 deste edital;

e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

6.4. A Prestação do Serviço de Seguro Total para os 04 (quatro) veículos tipo furgão, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e observações descritos no Termo de Referência (anexo I) deste Edital, deverão estar rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas e serão rigorosamente analisados pelo NUTRAN – Núcleo de Transportes da SEFAZ-PI;

6.5. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer **o Menor Valor por Lote;**

6.6. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da

Legislação em vigor, ou que:

a) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira, considerando-se inexequíveis as propostas em que os preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores apurados: **Média aritmética dos valores das propostas que sejam superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor médio orçado pela SEFAZ**, no valor médio unitário de R\$ 9.978,96 (nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos) e no valor médio por Lote de R\$ 39.915,84 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

f) Apresentarem preços excessivos em relação ao valor médio estimado da contratação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** depois de obedecido o previsto no subitem 6.2, do presente Edital, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada em cartório, prevista abaixo, juntamente com a proposta de preços, para o endereço citado no preâmbulo deste Edital;

8.1.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 10 deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A LICITANTE CADASTRADA deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Estado do Piauí - CRC), emitido pela Secretaria de Administração do Estado do Piauí, com situação regular, ou cadastro similar/equivalente emitido por órgão de outra unidade da federação, ou cadastro do SICAF, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93;

8.2.1.1. Nesta situação, a **PESSOA JURÍDICA** fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.3.1 deste edital;

8.2.2. A SEFAZ, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, poderá verificar a situação do cadastro da licitante. Caso a mesma esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pela Pregoeira;

8.2.3. O LICITANTE que não apresentar Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar todos os documentos de habilitação relacionados a seguir (item 8.3 e seus subitens).

8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

8.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.2.4. Comprovação de que a licitante detém situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

8.3.2.5. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.2.6. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas;

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor Judicial, Justiça Ordinária, da sede do licitante, dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão;

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

8.3.4.1. Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada Declaração do licitante, segundo o Anexo IV, de que

não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Manter em Teresina - PI, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, afim de que dê suporte adequado;

8.4.2. Deverá comprovar, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, já ter fornecido, satisfatoriamente, a outros órgãos ou entes da administração pública ou empresa privada, produto que se assemelhe ao objeto deste edital.

8.5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO:

8.5.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

8.5.2. A documentação deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade dos mesmos pela Pregoeira;

8.5.3. As certidões obtidas via *internet* devem ser apresentadas em original, estando condicionadas à confirmação dos dados pela Pregoeira e equipe de apoio, por ocasião de suas apresentações;

8.5.4. Dentro do prazo de validade, na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido

pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

8.5.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

8.5.6. A Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital;

8.5.7. A microempresa, empresa de pequeno porte que se enquadre como tal nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela referida Lei durante o certame deverá comprovar esta condição.

8.6 CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E RETIRADA DO CONTRATO

8.6.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias após a homologação da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;

8.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

8.6.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito,

protocolizada na Secretaria da Fazenda, no endereço Av. Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, 1º andar, Teresina – PI;

9.1.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.2. A Pregoeira, auxiliada pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º, do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações via fax, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, encaminhados e protocolizados no endereço constante no subitem 9.1 deste Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

9.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos via e-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido neste edital.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.6. Declarado o vencedor do lote, o proponente que desejar recorrer contra decisões da

Pregoeira poderá fazê-lo manifestando sua intenção com a síntese das suas razões exclusivamente através do Sistema Eletrônico, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação por escrito das razões do recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente, conforme artigo 26, caput, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e art. 9º, inciso XX, do Decreto Estadual nº 11.346, de 30 de março de 2004.

9.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões.

9.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de Recurso.

9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.12. Os recursos contra decisões da Pregoeira só serão submetidos à apreciação ao tomarem forma de processo por meio de entrada no protocolo da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, Centro Administrativo, Avenida Pedro Freitas, Bairro São Pedro, procedimento também adotado para os pedidos de impugnação.

9.13. A decisão em grau de recurso, quando não deferida pela Pregoeira, será submetida à apreciação da Autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação no CHAT DE MENSAGENS.

10. DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

MULTA

10.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

10.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

10.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

10.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da

execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

10.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 10.2 a 10.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

a) Civilmente, nos termos do Código Civil;

b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.9. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após o atesto dos materiais fornecidos, através de Nota de Empenho, até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do faturamento e atesto do recebimento dos bens, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal respectiva, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A. Constatada qualquer divergência ou

irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções;

11.2. A Administração tem o prazo de 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, contado da data de apresentação da Fatura e Nota Fiscal. Ultrapassado tal período, deverá incidir atualização monetária dos valores;

11.3. No valor a ser pago pela execução do objeto desta licitação estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

12. REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para o pagamento do serviço licitado pelo presente Edital serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001; Classificação funcional: 13101.04122902.063 e Elemento de Despesa: 339039 - Recurso Próprio;

12.2. Os preços oferecidos serão irremovíveis em observância ao disposto no art. 40, §4º, da Lei 8.666/93 e tendo em vista o objeto da presente licitação ser de entrega imediata, conforme item 13.1.

13. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

13.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

13.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

13.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

13.4. Manter em Teresina - PI, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro;

13.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

13.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

14. DA VISTORIA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

14.1. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí;

14.2. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;

15. DESNECESSIDADE DE CORRETOR

15.1. A contratação das Sociedades Seguradoras pode ser realizada através de corretores, indispensável para a aquisição de seguros por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, ou diretamente pelo órgão público, ocasião na qual a figura do corretor é dispensada, conforme art. 18, da Lei 4.594/64:

“Art. 18. As sociedades de Seguros, por suas matrizes, filiais, sucursais, agências ou representantes, só poderão receber propostas de contrato de seguros :

a) Por intermédio de corretor de seguros devidamente habilitado;

b) Diretamente dos proponentes ou seus legítimos representantes.”

15.2. O Decreto Lei 73/66, recepcionado Pela Constituição Federal de 1988, estando no mesmo patamar hierárquico das Leis reguladoras do sistema de seguros, eis que tem força de lei, informa em seu artigo 122, abaixo transcrito:

*Art 122. O corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro entre as Sociedades Seguradoras e **as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado.**" (grifo nosso)*

15.3. Portanto, de acordo com os dispositivos legais acima mencionados, não haverá intermediação de corretor de Seguros para a contratação da Seguradora através do presente procedimento licitatório.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Pregoeira da SEFAZ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

- 16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.5. Após a adjudicação e homologação do certame, o vencedor do certame será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do chamamento pela Administração Contratante;
- 16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Teresina, Capital do Estado do Piauí;
- 16.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e de seus decretos regulamentares.

Teresina, 29 de novembro de 2012.

Cyntya Tereza Sousa Santos

Pregoeira

Visto:

Antônio Silvano Alencar de Almeida

Secretário da Fazenda

Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Especificações e Quantitativos

Anexo III – Declaração que não emprega menor

Anexo IV – Carta Proposta

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro Total** de automóveis para 04 (quatro) veículos tipo furgão adaptados para funcionar como posto fiscal móvel da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do serviço de Seguro Total visa proteger os 04 (quatro) veículos novos tipo furgão adaptados para posto fiscal móvel, adquiridos através convenio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí e a terceiros.

Tal serviço visa resguardar o patrimônio da SEFAZ, haja vista a proteção contra eventuais perdas materiais a que estão sujeitos os veículos, constantemente expostos a situações de perigo, tais como blitz, perseguições a supostos sonegadores de impostos, bem como furtos e roubos.

Vale ressaltar que o seguro de veículos está enquadrado no âmbito dos serviços de natureza continuada, conforme disposto no Art. 1º, inciso XI da Portaria GSF 575/09 da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí.

3. OBJETO E VALOR ESTIMADO

A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro total para os 04 (quatro) descritos no quadro abaixo, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional e valor estimado de acordo com pesquisa de mercado.

EQUIPAMENTO	QTD	ESPECIFICAÇÕES GERAIS	VALOR MÉDIO TOTAL DAS
-------------	-----	-----------------------	--------------------------

			PESQUISAS
Veículo tipo furgão	04	VEÍCULO TIPO FURGÃO IVECO D GREENCAR, MOTOR 155 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, ARCONDICIONADO, ANO FABRI. 2012, 03 PASSAGEIROS, CHASSI: 93ZK53B01B8424989, 93ZK53B01C8433781, 93ZK53B01C8434460, 93ZK53B01C8434372.	R\$ 39.915,84

4. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

- 4.1. O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.
- 4.2. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE (SITE WWW.fipecom.br), observado o tipo de franquia.
- 4.3. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:
- a) RCF/DMT(Danos Materiais a terceiros)... R\$ 25.000,00 (Por Veículo)
 - b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros)... R\$ 25.000,00 (Por Veículo)
 - c) APP/MORTE (acidentes Pessoais Passageiros)...R\$ 5.000,00 (Por Ocupante)
 - d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros)...R\$ 5.000,00 (Por Ocupante)

5. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abaloamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura de vidros e retrovisores;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos , passageiros e motoristas.

6. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

6.1 A escolha da empresa a ser contratada deve ser realizada na modalidade de pregão eletrônico

6.2 A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

7. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

7.1. Colisão, Incêndio e Roubo

- a) Casco e demais superfícies;
- b) Vidros e retrovisores.

7.2. Danos Pessoais/Corporais (DC); Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros

8. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

8.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

8.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

8.4. Manter em Teresina - PI, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro; **Obs: essa cláusula é de extrema importância para um bom atendimento dos serviços necessários na utilização do seguro, haja visto, que os**

veículos segurados são de fiscalização itinerante e quanto menor for o tempo de atendimento melhor para fiscalização.

8.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária á prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

8.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8.6.1. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, como é um contrato de natureza continuada fica regido ao disposto no art. 57 inciso II da Lei 8.666-93.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.2. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

11.3. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí;

11.4. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;

11.5. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

11.6. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

11.7. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

11.8. A Secretaria de Fazenda, por meio do Supervisor do Núcleo de Transportes, irá atestar a qualidade de todos e quaisquer serviços realizados pela empresa Contratada, inclusive nos casos de sinistros, obedecendo ao disposto no art. 14, VII, do Decreto 14.483/2011.

11.9. O serviço objeto deste termo de referência se enquadra nas exigências do artigo 1º da Lei n.º 10.520, de 2002; sendo, portanto, considerado um serviço comum.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

12.1 - As especificações do objeto desse Termo de Referência atendem as disposições do art. 14, I, c do Decreto 14.483/2011:

“Art 14 - O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

(...)

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.”

12.2 - O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2012/2015 - SEFAZ-PI (sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2012-2015), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

“Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

4.6 Implantar novo modelo de fiscalização de trânsito até

Dezembro/2013. ”

A contratação do Seguro objetiva dar maior eficiência e segurança na função de fiscalização itinerante, posto que os veículos terão assistência mais qualificada e constante dada a própria natureza do serviço contratado. Além de resguardar o patrimônio Público de qualquer prejuízo.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A fiscalização e aceitação do serviço deverá ser feita através de funcionários designados pela SEFAZ/UNAFIN para fiscalização do contrato. Estes funcionários deverão acompanhar a prestação do serviço e auxiliar o gerenciamento de todo processo administrativo.

13.2 A SEFAZ comunicará por escrito, os problemas que porventura venham ocorrer na realização do serviço à CONTRATADA, devendo esta providenciar as devidas correções, quando necessário, num prazo que não venha a comprometer o andamento do serviço interno da SEFAZ.

13.3 Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração

Teresina, 13 de julho de 2012

HERBERT CELESTINO DE SOUSA

SUPERVISOR/NUTRAN

Aprovo: _____

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Serviço	Quant.	Preço Médio Unitário	Valor Médio Total
01	SEGURO TOTAL VEÍCULO TIPO FURGÃO IVECO D GREENCAR, MOTOR 155 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, ARCONDICIONADO, ANO FABRI. 2012, 03 PASSAGEIROS, CHASSI: 93ZK53B01B8424989, 93ZK53B01C8433781, 93ZK53B01C8434460,	04	R\$ 13.305,28	R\$ 39.915,84

ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

A) Colisão, Incêndio e Roubo

- I - Casco e demais superfícies;
- II - Vidros e retrovisores.

B) Danos Pessoais/Corporais (DC); Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V.

- I - Morte;
- II - Invalidez Permanente e Parcial;
- III - Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

C) PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA, o seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- I - colisão, incêndio, furto e roubo;
- II - abalroamento;
- III - capotagem;
- IV - queda de precipícios e de pontes;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

- V - queda accidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele VI
- VII - não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- VIII - granizo;
- IX - furacão;
- X - terremoto;
- XI - submersão total ou parcial;
- XII - prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos
- XIII - cobertos;
- XIV - cobertura de vidros e retrovisores;
- XV - prestar assistência de emergência 24 horas para veículos , passageiros e motoristas.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA FÍSICA /PESSOA

JURÍDICA

Processo Administrativo Nº 0066.000.002372/2012-3

Pregão Eletrônico N.º XX/20XX.

Teresina, xx de xxxx de 2012.

À

Pregoeira _____.

Senhora Pregoeira,

A empresa _____, inscrita no CNPJ – MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.
() Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Assinatura do Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO -IV
MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO
DO PIAUÍ,

Pregão Eletrônico Nº **09/2012 – CPL/SEFAZ**

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.

2.2. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do presente Pregão, este será executado em estrita observância ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 09/2012** e aos seus Anexos.

3. PREÇO DO FORNECIMENTO

- 3.1. Deverá ser cotado, preço unitário por item e total do lote, de acordo com o Anexo 02, do Edital, em algarismo e por extenso.
- 3.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação;
- 3.3. O preço proposto contempla todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.) incidentes sobre o fornecimento;
- 3.4. Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado como critério de preferência o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo;

Teresina, xxx de xxxx de 200X.

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA ...

O **ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “C”, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, ????????, portador do RG nº....., expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº.....; e a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na ..., nº ..., bairro ..., CEP ..., em ... – ..., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ..., portador do RG nº ... , inscrito no CPF sob o nº ..., firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto Estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2012-SEFAZ** (Processo nº 0066.000.02372/2012-3), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Seguro Total para 04 (quatro) Veículos tipo Furgão adaptados para Posto Fiscal Móvel, para atender a necessidade da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2012-SEFAZ** e proposta apresentada pela

CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Serviço/ Especificação / Preços:

Produto	Quantidade	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
Prestação do serviço de seguro total para 04 (quatro) VEÍCULO TIPO FURGÃO IVECO D GREENCAR, MOTOR 155 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2, ARCONDICIONADO, ANO FABRI. 2012, 03 PASSAGEIROS, CHASSI: 93ZK53B01B8424989, 93ZK53B01C8433781, 93ZK53B01C8434460, 93ZK53B01C8434372.	04	R\$ 9.978,96	R\$ 39.915,84

1.1.2. Forma de fornecimento do serviço:

1.1.2.1. Os objetos solicitados deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **Anexo I e II deste Edital** e que será parte integrante do Contrato, conforme previsão contratual;

1.2.1.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando a entrega do objeto:

- O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente é de no máximo 30 (trinta) dias;
- A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;
- A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência

do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

d) cuidar para que os objetos ou serviços definidos neste anexo detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital e seus anexos;

e) A fiscalização e aceitação do serviço deverá ser feita através do Supervisor da NUTRAN designado por Portaria da SEFAZ/UNAFIN para fiscalização do contrato. Este funcionário deverá acompanhar a prestação do serviço e auxiliar o gerenciamento de todo o processo administrativo;

f) A SEFAZ comunicará por escrito, os problemas que porventura venham a ocorrer na realização do serviço à CONTRATADA, devendo esta providenciar devidas correções, quando necessário, num prazo que não venha a comprometer o andamento do serviço interno da SEFAZ;

g) Caso o serviço seja recusado, por ser diferente do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. A SEFAZ comunicará por escrito, os problemas que por ventura venham a ocorrer na realização do serviço à CONTRATADA, devendo esta providenciar as devidas correções quando necessário, num prazo que não venha a comprometer o andamento do serviço interno da SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;

b) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;

c) Sob pena de responsabilização dos agentes envolvidos, deverá haver estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no Contrato, em relação à vantagem

originalmente ofertada pela empresa vencedora, de modo a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

d) Prestação dos serviços e prazos de execução em consonância com as especificações do Termo de Referência (ANEXO I);

e) A empresa deverá apresentar proposta que contemple obrigatoriamente a totalidade do item, e fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro, descritos no Termo de Referência.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do deste Contrato;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Utilizar os bens em condições normais e adequadas de armazenagem e operação;

f) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

g) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$... (...), conforme proposta financeira apresentada, **não admitido reajustamento** de preços, na forma do § 1º do art.2º da Lei 10.192/2001.

3.1.1. **Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento dos serviços**, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, garantia, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos materiais em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de **até 30(trinta) dias úteis, contados da realização de serviço e atesto da Nota Fiscal**, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94, ultrapassado tal período, deverá incidir atualização monetária dos valores. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O Núcleo de Transportes - NUTRAN – receberá e fiscalizará os serviços objeto deste contrato;

4.2. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor do NUTRAN – Núcleo de Transportes, designado por Portaria da SEFAZ/UNAFIN para fiscalização do contrato. Este funcionário deverá acompanhar a prestação do serviço e auxiliar o gerenciamento de todo o processo administrativo;

4.3. Caso os serviços sejam recusados, por serem diferentes do especificado, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua correção ou, a critério da SEFAZ-PI repetir os serviços, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 0100001001-Tesouro Estadual), Classificação Funcional: 13101.04122902.063; Elemento de Despesa: 339039.- Recurso Próprio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam:

Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração;

MULTA

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

7.3. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- d) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- e) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.4. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a

CONTRATADA:

- g) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

h) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

7.5. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

j) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

k) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

l) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

7.6. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

m) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

n) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

o) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;

4 – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.7. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- p) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- r) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- s) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- s) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- l) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

7.8. Independentemente das sanções a que se referem os itens 10.2 a 10.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- t) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- u) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- v) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.9. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

7.10. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.11. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, acessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização, assim como de seus superiores;
- g) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- i) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e

mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “m” do subitem 8.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previsto nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

09.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 do Decreto Estadual nº 11.346/04 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE: **Antônio Silvano Alencar de Almeida**

Secretário da Fazenda

(EMPRESA)

(Representante Legal)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: